

## **EDITAL 002/2025 – PRPGEM – UNESPAR**

### **PROCESSO CLASSIFICATÓRIO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS (NÍVEL DE MESTRADO) PARA ESTUDANTES REGULARES MATRICULADOS NO PRPGEM**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática (PRPGEM), da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), *campi* de Campo Mourão e de União da Vitória, no uso de suas atribuições, torna público o processo classificatório para a concessão de bolsas de estudos (nível de mestrado) para estudantes regulares matriculados, considerando:

O Regulamento de Bolsas do PRPGEM;

A Resolução nº 005/2024 – CAD/UNESPAR, que aprova a alteração do número de bolsas aos alunos dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

#### **1. Inscrições.**

- I. Período de inscrições: 26 de março de 2025 a 06 de abril de 2025.
- II. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato exclusivamente *on-line*, por meio do preenchimento do formulário de inscrição para o processo classificatório para a concessão de bolsas de estudos, disponível no site do PRPGEM: <http://www.prpgem.unespar.edu.br/> na aba Editais.
- III. As bolsas são oriundas da CAPES e da UNESPAR e serão implantadas observando-se os respectivos regimentos das instituições concedentes.
- IV. Podem candidatar-se para as modalidades de bolsa CAPES e UNESPAR alunos regularmente matriculados no PRPGEM a menos de 18 (dezoito) meses e que atendam aos seguintes requisitos:
  - a) Dedicar-se, preferencialmente, às atividades do PRPGEM, em caso de ser contemplado com

bolsa da CAPES. O acúmulo da bolsa CAPES com outros rendimentos financeiros fica condicionado ao disposto no Regulamento de Bolsas do PRPGEM;

- b) Dedicar-se, exclusivamente, às atividades do PRPGEM, em caso de ser contemplado com bolsa da UNESPAR. A implementação da bolsa UNESPAR não prevê a possibilidade de acúmulo com outros rendimentos financeiros;
- c) Não acumular percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio de agências de fomento ou organismo nacional ou internacional, em caso de ser contemplado com bolsa da UNESPAR;
- d) Não possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade Estadual do Paraná, em caso de ser contemplado com bolsa CAPES ou UNESPAR;
- e) Não ser aposentado ou situação equiparada.

V. Casos omissos serão analisados pela comissão de bolsas do PRPGEM.

VI. Ao preencher o formulário, o candidato deve anexar:

- a) Currículo Lattes atualizado com data retroativa de até 30 dias da publicação deste edital, em formato PDF;
- b) Tabela de pontuação do Currículo Lattes, com documentação comprobatória das informações apresentadas, em único arquivo PDF e organizado na mesma sequência das informações apresentadas na tabela. Os artigos completos em revistas ou anais de eventos devem apresentar a primeira página do texto; os livros e os capítulos de livros devem apresentar contra capa, ficha catalográfica e primeira página. As informações não documentadas adequadamente não serão pontuadas.
- c) Declaração de pessoa preta, parda, com deficiência, travesti, transexual, transgênero, indígena, quilombola e/ou refugiada, se for o caso.
- d) Diploma de conclusão de curso em instituições públicas ou declaração equivalente emitida pela própria instituição (Educação Básica e Ensino Superior).
- e) Declaração de formação integral em instituições privadas com bolsa emitida pela própria instituição (Educação Básica e Ensino Superior).

## **2. Critérios de Seleção e Classificação.**

A seleção e classificação de bolsistas será feita com base na nota atribuída ao Currículo Lattes (normalizado). Em caso de empate na nota do Currículo Lattes (normalizado), serão critérios de desempate, nessa ordem:

- I. Ser pessoa preta, parda, com deficiência, travesti, transexual, transgênero, indígena, quilombola e/ou refugiada;
- II. Ter formação integral em instituições públicas (Educação Básica e Ensino Superior);
- III. Ter formação integral em instituições privadas, com bolsa (Educação Básica e Ensino Superior).

Serão pontuadas apenas as atividades acadêmico-científicas no período de **24 de março de 2020 até 25 de março de 2025**;

Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem todos os documentos previstos no item deste edital;

## **3. Requisitos e obrigações.**

I. Cabe ao bolsista:

- a) Estar regularmente matriculado;
- b) Prestar auxílio, quando solicitado, na organização e execução de atividades correlatas ao PRPGEM;
- c) Cumprir 2 (dois) créditos extras referentes ao estágio de docência na graduação; sob supervisão do orientador ou de um professor por ele designado, durante os 12 primeiros meses de concessão da bolsa;
- d) Apresentar relatório de estágio com anuência do orientador;
- e) Não apresentar reprovação em qualquer disciplina, bem como no exame de qualificação ou

na defesa da dissertação;

f) Apresentar conceito mínimo B em qualquer disciplina;

g) Cumprir os prazos estabelecidos no regimento vigente do PRPGEM;

II. Cabe ao Orientador:

a) Acompanhar o desempenho do estudante bolsista e zelar pelo cumprimento das normas, prazos e critérios relativos à concessão de bolsa;

b) Informar à coordenação do PRPGEM qualquer intercorrência ou irregularidade relacionada ao estudante bolsista, nos termos deste edital, das normas da Capes e dos regulamentos internos.

#### **4. Disposições finais.**

I. O presente processo destina-se à constituição de lista de estudantes do PRPGEM interessados em Bolsas de Mestrado e tem validade de **um ano**, a partir da data de publicação do edital de resultado final do processo classificatório para a concessão de bolsas de estudos (nível de mestrado) para estudantes regulares matriculados no PRPGEM;

II. A concessão de bolsas ocorrerá se e quando houver liberação de cotas pela CAPES, UNESPAR ou outra agência de fomento, seguindo a ordem classificatória crescente estipulada por meio deste edital;

III. Quando concedidas, as bolsas CAPES terão duração de até 12 meses, podendo ser renovadas por igual período, desde que cumpridas, pelo bolsista, as exigências dispostas no regulamento de bolsas do PRPGEM e observada a disponibilidade de bolsas pela respectiva agência de fomento;

IV. Quando concedidas, as bolsas UNESPAR terão duração de até 10 meses, sem previsão de serem renovadas.

V. O PRPGEM, a qualquer tempo, poderá cancelar a bolsa do estudante que não atender às exigências dispostas no regulamento de bolsas do PRPGEM;

VI. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em

Educação Matemática – PRPGEM, ouvida a comissão de bolsas;

VII. Dúvidas, esclarecimentos ou solicitações de informações devem ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail do PRPGEM: [prpgem@unespar.edu.br](mailto:prpgem@unespar.edu.br).

Campo Mourão, 26 de março de 2025.



**Profa. Dra. Veridiana Rezende**

*Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática - PRPGEM  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
Portaria 801/2023*



**Profa. Dra. Maria Ivete Basniak**

*Coordenadora Adjunta do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática  
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR  
Portaria 857/2021 – Reitoria/UNESPAR  
Representante da Comissão de Bolsas do PRPGEM  
Portaria 01/2021 – PRPGEM/Unespar*